PROJETO DE LEI EM Nº 082/2014

REVOGA O INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI 4450 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONTENDO OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo da Cidade de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do artigo 9º da Lei 4450/1998 - que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contendo outras disposições.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2.014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 096/ 2014
Em 18 de dezembro de 2014

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, revoga o inciso III do artigo 9º da Lei 4450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, contendo outras disposições

JUSTIFICATIVA:

Havendo premente necessidade de interesse público que justifique a contratação temporária, mormente para áreas essenciais, não se mostra justificável, isonômica e de bom alvitre a exigência do interregno de 60 (sessenta) dias para celebração de um novo contrato com pessoa já contratada, impedindo-lhe o acesso ao processo seletivo - realizado com base em critérios objetivos - fato que tem, ainda, o condão de alijar do serviço público pessoas competentes e experientes.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal